



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1.563 de 10 de setembro de 2004.

“Fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do município de Divino para a legislatura 2005/2008 e contém outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Divino, sanciono a seguinte Lei:

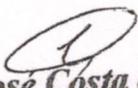
Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do município de Divino para a legislatura 2005/2008 são os seguintes:

Prefeito Municipal.....	R\$ 4.000,00
Vice-Prefeito.....	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os valores fixados no artigo 1º desta lei serão corrigidos, anualmente, pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas, sempre no mês de Maio, tomando-se por base o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses que antecederem ao reajuste.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Divino, 10 de setembro de 2004.


José Costa da Silva
Prefeito Municipal